



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

3ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos - CEP 06410-080, Fone: 4198-4844 r.229, Barueri-SP - E-mail: barueri3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Físico nº: **0009847-41.2008.8.26.0068/01** - Controle **871/2008-1**
Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente: **Associação Fazenda Tamboré**
Executado: **Brazcarnes Participações S/A**

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU BRAZCARNES PARTICIPAÇÕES S/A, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença movida por ASSOCIAÇÃO FAZENDA TAMBORÉ em face de BRAZCARNES PARTICIPAÇÕES S/A, PROCESSO nº 0009847-41.2008.8.26.0068/01- Controle 871/2008-1.

O Doutor **RAUL DE AGUIAR RIBEIRO FILHO**, Exmo. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de **Barueri** do Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público pelo portal **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**: www.leilaojudicial eletronicocom.br.

Processo nº.: [0009847-41.2008.8.26.0068/01](http://www.leilaojudicial eletronicocom.br) - Despesas Condominiais.

Controle nº.: 871/2008-1.

Exequente: **ASSOCIAÇÃO FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL**, CNPJ n.º 56.348.691/0001-73, na pessoa de seu representante legal.

Executado: **BRAZCARNES PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ n.º 16.915.082/0001-34, na pessoa de seu representante legal.

Interessados: **ROSANA SORGE XAVIER**, CPF n.º 993.277.088-49, na pessoa de seu representante legal **WILLIAM CARLOS TEIXEIRA**, CPF n.º 069.781.188-34; **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO (SPU/SP)**, CNPJ n.º 00.489.828/0031-70, na pessoa de seu representante legal; **SÓCIOS DA BRASCARNES:** **CHARLES RENE LEBARBENCHON**, CPF: 769.387.609-00, e seu cônjuge, se casado for; **GIOVANI LASTE**, CPF n.º 636.725.530-34, e seu cônjuge, se casado for; **LUCAS ZANCHETTA RIBEIRO**, CPF: 758.670.449-04, e seu cônjuge, se casado for; **LUIS CARLOS ZANCHETTA RIBEIRO**, CPF: 558.783.349-68, e seu cônjuge se casado for; **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, CNPJ 46.523.015/0001-35, na pessoa do seu representante legal; **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A. (antigo BANCO BRACCE S/A)**, CNPJ n.º 48.795.256/0001-69, na pessoa do seu representante legal.

DATA: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, § 1º do CPC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

3ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos - CEP 06410-080, Fone: 4198-4844 r.229, Barueri-SP - E-mail: barueri3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1º LEILÃO: Início no dia **20/05/2019** às **11:00h** com término no dia **23/05/2019** às **11:00h**. **VALOR: R\$ 4.670.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil reais)**, correspondente ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para:

2º LEILÃO: Dia **23/05/2019**, a partir das **11:01h** com término no dia **13/06/2019** às **11:00h**. **VALOR: R\$ 2.802.000,00 (dois milhões, oitocentos e dois mil reais)**, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

BEM: DIREITOS SOBRE O DOMÍNIO ÚTIL DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO À ALAMEDA MARÍLIA, N.º 252, “RESIDENCIAL TAMBORÉ 1”, NO MUNICÍPIO DE BARUERI/SP, que melhor se descreve na **Matrícula de nº 38.461 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri**: o domínio Útil, por aforamento da União, de um terreno urbano, sem benfeitorias, designando lote n.º “19”, da quadra n.º “18”, do loteamento denominado “Fazenda Tamboré Residencial” localizado em parte do quinhão 05 do Sítio ou Fazenda Tamboré no Distrito de Aldeia, município e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, que assim se descreve: “Inicia sua descrição num ponto situado no alinhamento dos imóveis da AVENIDA MARÍLIA, distante 183,00 metros do cruzamento do eixo da faixa de Oleoduto com o alinhamento dos imóveis da Avenida Marília, medido pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Marília; deste ponto segue em curva numa distância de 30,00 metros pelo alinhamento dos imóveis da AVENIDA MARÍLIA; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 41,00 metros confrontando com o lote número 18 da mesma quadra; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 30,00 metros confrontando com o lote número 08 da mesma quadra; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 47,00 metros confrontando com o lote número 20 da mesma quadra, até o ponto onde teve início esta descrição, encerrando uma área de hum mil e trezentos e vinte metros quadrados (1.320,00 mts²); **AV.01 consta que o imóvel objeto desta matrícula, passou a ter a seguinte descrição:** “A descrição inicia-se num ponto situado do alinhamento dos imóveis da AVENIDA MARÍLIA, distante 95,00 metros do ponto de intersecção do limite este da faixa do oleoduto Paulínia-Barueri, com o alinhamento este da Avenida Marília, medidos pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Marília; desse ponto segue confrontando com o lote 20 da mesma quadra numa distância de 43,63 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes 13 e 14 da mesma quadra numa distância de 29,80 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 18 da mesma quadra numa distância de 40,94 metros ; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento dos imóveis da AVENIDA MARÍLIA, numa distância de 30,00 metros até o ponto onde teve início esta descrição, encerrando numa área de hum mil e duzentos e cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados(1.259,27 mts²); **AV.06 consta que, no terreno matriculado, foi edificada uma residência** que recebeu o n.º 252, com frente para a Avenida Marília, com 881,07m² de área construída (sendo 844,67m² para a residência e 6,40m² área de piscina. **CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** IMÓVEL COM 881,07 MTS² DE ÁREA CONSTRUÍDA (SENDO 844,67 m² PARA A RESIDÊNCIA E 36,40 m² PARA A PISCINA) SOBRE O LOTE 19 DA QUADRA 18 DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “FAZENDA TAMBORÉ REDIENCIAL”, TAMBÉM CONHECIDO COMO “RESIDENCIAL TAMBORÉ 1”, NO MUNICÍPIO DE BARUERI, com área total de terreno de 1.259,27 m². O imóvel possui idade de 8 anos, padrão construtivo fino e estado de conservação regular. O condomínio conta com quatro quadras de tênis (lisonda), duas quadras poliesportivas, um campo de grama sintética para futebol Society com churrasqueira, uma pista de skate, uma pista de cooper asfaltada com 1,3 km de extensão e uma cancha para a prática de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

3ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos - CEP 06410-080, Fone: 4198-4844 r.229, Barueri-SP - E-mail: barueri3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

bocha, também com churrasqueira, além de dois playgrounds. Todos os ambientes de lazer contam com quiosque para descanso. Trata-se de uma região de classe média alta onde se encontram casas de padrão classe média alta e alta. A região apresenta característica residencial, dotada de completa infraestrutura, com todos os melhoramentos públicos essenciais. **INSCRIÇÃO CADASTRAL** junto a Prefeitura do Município de Barueri: n.º 24454.62.12.0255.00.000.2. **RIP** cadastrado na Secretaria do Patrimônio da União: n.º 6213.0002387-21.

LOCALIZAÇÃO: Alameda Marília, n.º 252, Condomínio Fazenda Tamboré Residencial 1, Barueri/SP – CEP: 06458-040, conforme fls. 377.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 4.670.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil reais), em 23 de setembro de 2018, conforme fls. 395 do Laudo de Avaliação.

ÔNUS: Consta a **PENHORA** do bem referente ao processo em epígrafe, consoante termo lavrado às fls. **235**, não averbada na matrícula; De acordo com a **AV.02** da matrícula do referido imóvel, no loteamento “FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL”, do qual o lote matriculado faz parte integrante, foram impostas **RESTRICÇÕES** convencionais (normas e regulamento), no tocante à edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento. **AV. 11 INDISPONIBILIDADE DE BENS**, datada de setembro de 2018. **Há Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária às fls. 241/256 dos autos**, lavrada perante o 3º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, em que Rosana Sorge Xavier vende o imóvel a BRAZCARNES Participações S/A, tendo como Credor Fiduciário o BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A. (antigo BANCO BRACCE S/A), CNPJ n.º 48.795.256/0001-69. **Contudo referida escritura não se encontra averbada/registrada na matrícula do imóvel, o que infringe o art. 23 da Lei 9.514/97:** “Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.” Constam **DÉBITOS DE IPTU** em relação aos exercícios de 2014, 2018 e 2019 no valor de R\$ 18.010,24 (dezoito mil, dez reais e vinte e quatro centavos), perante a Prefeitura Municipal de Barueri, conforme consulta ao site <http://portal.barueri.sp.gov.br/cidadao/moradia/extrato-debitos> em 11 de fevereiro de 2019. Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 24º prov. 1625/2009 e 29º da Resolução 236/2016). Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente alienação.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 178.893,08 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e oito centavos), em dezembro de 2018, conforme fls. 418, que atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em março de 2019, perfaz o montante de R\$ 180.759,30 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

3ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos - CEP 06410-080, Fone: 4198-4844 r.229, Barueri-SP - E-mail: barueri3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS – A hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS – eventuais ônus tributários que recaiam sobre os bens serão subrogados sobre o preço da arrematação, conforme o art.130 do CTN, observado o contido no art. 187 do mesmo diploma legal. Aplicável analogicamente ao IPVA, conforme decisão no AgRg no Resp. 1322191/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/09/2012, DJE 26/09/2012. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

CONDIÇÕES DE VENDA – O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**, através do portal **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, site www.leilaojudicialeetronico.com.br. Os interessados que desejarem poderão acompanhar o leilão eletrônico no escritório do Leiloeiro, localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefones 0800 789 1200 | 11 3969-1200.

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente pelo site do Leilão Judicial Eletrônico, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da data designada para início do leilão, aceitar os termos e condições informados, assinar e reconhecer firma do mesmo, encaminhando-o para o endereço do gestor à Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, juntamente com as cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG ou outro documento oficial com foto, CPF/MF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; II – Pessoa Jurídica: Contrato Social com as últimas alterações, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG ou outro documento oficial com foto e CPF/MF) ou procuração do representante com firma reconhecida. Os cadastros ficam sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, § 1º do CPC). Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances, durante os 20 (vinte) minutos posteriores à data de sua abertura. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

3ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos - CEP 06410-080, Fone: 4198-4844 r.229, Barueri-SP - E-mail: barueri3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lançamentos imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP).

Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO – À VISTA – através de guia de depósito judicial emitida pelo leiloeiro no dia útil seguinte após o término do leilão.

DA PROPOSTA - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: sac@leje.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta ficará sujeita à homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lançamentos imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

COMISSÃO DO LEILOEIRO – Fixada em 6% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: financeiro@leje.com.br. Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, da remissão, da adjudicação ou pagamento/quitação da dívida. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp. 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: financeiro@leje.com.br.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS – Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação, no escritório do leiloeiro oficial ou pelo e-mail: sac@leje.com.br.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL – O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.leilaojudiciaeletronico.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

3ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos - CEP 06410-080, Fone: 4198-4844 r.229, Barueri-SP - E-mail: barueri3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

§2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

INTIMAÇÕES – Nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, ficam as partes INTIMADAS das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos requerente e requerido, a seguir indicados, bem como de seus advogados constituídos nos autos do processo em comento: **Exequente: ASSOCIAÇÃO FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL**, CNPJ n.º 56.348.691/0001-73, na pessoa de seu representante legal. **Executado: BRAZCARNES PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ n.º 16.915.082/0001-34, na pessoa de seu representante legal. **Interessados: ROSANA SORGE XAVIER**, CPF n.º 993.277.088-49, na pessoa de seu representante legal **WILLIAM CARLOS TEIXEIRA**, CPF n.º 069.781.188-34; **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO (SPU/SP)**, CNPJ n.º 00.489.828/0031-70, na pessoa de seu representante legal; **SÓCIOS DA BRASCARNES: CHARLES RENE LEBARBENCHON**, CPF: 769.387.609-00, e seu cônjuge, se casado for; **GIOVANI LASTE**, CPF n.º 636.725.530-34, e seu cônjuge, se casado for; **LUCAS ZANCHETTA RIBEIRO**, CPF: 758.670.449-04, e seu cônjuge, se casado for; **LUIS CARLOS ZANCHETTA RIBEIRO**, CPF: 558.783.349-68, e seu cônjuge se casado for; **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, CNPJ 46.523.015/0001-35, na pessoa do seu representante legal; **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A. (antigo BANCO BRACCE S/A)**, CNPJ n.º 48.795.256/0001-69, na pessoa do seu representante legal. **Advogados: THEREZA CHRISTINA C. CASTILHO CARACIK**, OAB/SP n.º 52.126; **IVI MIMOTO**, OAB/SP n.º 210.200; **LUCIANO HENRIQUE CELESTINO TEIXEIRA RUSSO**, OAB/SP n.º 262.695; **AUDREY FREITAS LUCIO**, OAB/SP 286.036 (fl. 132); **CAROLINE EMMERICH GOMES LEAL DE MOURA**, OAB/SP n.º 294.180; **JULIANA PADILHA DE CASTRO PERES**, OAB/SP n.º 282.623; **FABIANA DE LIMA CAMARGO**, OAB/SP n.º 293.400, **E QUAISQUER INTERESSADOS ACERCA DA REALIZAÇÃO DESTA CERTAME**, ficando intimados do Leilão se não encontrados através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil.

Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 09 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**